



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF DIRETORIA GERAL PROCESSO 1614/2019		
NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	EDITAL DE LICITAÇÃO	
Nº CC 004/2019	MODALIDADE CONVITE	

Pelo presente CONVITE, a COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, torna pública a realização de Licitação regida pela lei Federal nº 8.666/93, pelo regime de execução empreitada por preço global para atender a COMSERCAF, a ser aberta no dia 05/08/19 às 09:00 hs, na Sala de Licitações, situada a Estrada Nelore nº 200, Monte Alegre – Cabo Frio-RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

II - DO OBJETO: A Contratação de serviços de empresa de comunicação volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicado: em 01 (um) carro de som, para prestar serviço de divulgação, de porte médio (mini trio) com quilometragem livre e com no máximo 07 anos de fabricação, com motorista devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd que execute mp3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 6.000 watts, para atender a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme Projeto Básico anexo I de 01 (um) carro de som, para prestar serviço de divulgação de porte médio (mini trio) com quilometragem livre e com no máximo 07 anos de fabricação, com motorista devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd que execute mp3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 6.000 watts, para atender a Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, conforme Termo de Referência em anexo.

- Motorista e Manutenção do veículo será por conta do contratado.
- Combustível será por conta do contratado.

III – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
ESTRADA: NELORE, 200
MONTE ALEGRE
CABO FRIO/RJ

05/08/2019 às 09:00 hs

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

LICITANTE:
REF: CC 004/2019
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 004/2019
PROPOSTA

No envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - o licitante deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópia acompanhada dos documento originais ou cópia autenticada:

PESSOA JURÍDICA
CONTRATO SOCIAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL, ART 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. ART 29 INCISO IV
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO DO CNPJ

PESSOA FÍSICA:
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL
XEROX DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
XEROX DOCUMENTO DO VEÍCULO COM O LICENCIAMENTO EM DIA (comprovante e propriedade ou disponibilidade do veículo)
XEROX CARTEIRA DE IDENTIDADE
XEROX DO CPF
XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO OPERADOR
INSCRIÇÃO NO INSS

Observação: Os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/1993.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins de licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em caso de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) As propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

e) Serão inexeqüíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor por item.

VIII - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela COMSERCAF, através de depósito eletrônico na conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a sua correção.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Geral, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Geral.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- a) Conforme art. 49, inc III da Lei Complementar nº 123/06, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto de licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:
- c) Fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.
- d) A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF desta Autarquia, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.
- f) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- f.1) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou EPP para fins de qualificação e
- g) As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos de contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.
- h) Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à M.E ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.
- j) As empresas consideradas Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- l) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- m) Não será adotado tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Cabo Frio ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.
- n) A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

XII - VALOR ESTIMADO:

Será de R\$ 128.808,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390390000 – Programa – 0162 e Ficha 1110.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal e Autárquica, ao passo que a declaração de idoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Quarto – A penalidade por multa será:

- I- de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II- de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III- de 0,03 (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Parágrafo Quinto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cabo Frio no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XVI – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Será até 05(cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, conforme prescrito no art. 64 da lei 8.666/93.

XVIII – PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega do objeto da licitação dos serviços será de 02 (dias) dias, após a ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

XIX – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

XX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Autarquia quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das atividades será acompanhada pela COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF e a terceiros.

XXII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXIII – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá executar os serviços no horário de 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato.

XXIV – DO REAJUSTE

Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo data base, a da apresentação das propostas, até a data do adimplemento de cada parcela considerando o índice IPCA-E, depois de 12 (doze) meses.

XXV - DA REVISÃO

A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às Partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XXVI - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XXVII – DO FORO

A Comarca de Cabo Frio – RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas judiciais relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

XXVII – Integram o presente Edital os respectivos anexos:

Anexo I Projeto Básico

Anexo II Planilha de quantitativo e preços unitário e global.

Anexo III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

Anexo VI Minuta de Contrato

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Edital do Convite, seus anexos e projeto básico, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitação - CPL na sede da Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, situada a Estrada Nelore nº 200, Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
- b) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente no horário de 10:00 às 16:00 horas na COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2648-8906 OU 2648-8907 e email: comprasplcf@gmail.com.
- c) Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio e pela Autarquia, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc.IV. do art. 87 da lei 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

Cabo Frio, 29/07/2019.

Presidente da Comissão de Licitação



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de serviços de empresa de comunicação volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicado: 01 (um) carro de som, para prestar serviço de divulgação de porte médio (mini trio) com quilometragem livre e com no máximo 07 anos de fabricação com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd que execute mp3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 6.000 watts, para atender a Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, conforme projeto básico.

- **Motorista e Manutenção do veículo será por conta do contratado.**
- **Combustível será por conta do contratado.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em divulgação dos serviços em geral e das campanhas educativas para o recolhimento de lixo doméstico da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF nos bairros de Cabo Frio através de carro de som é de suma importância para facilitar a veiculação das informações inerentes a todos os serviços prestados e na disseminação de informações importantes a todos os moradores da cidade, aumentando assim, a eficiência dos serviços e mantendo a cidade de Cabo Frio mais limpa e organizada.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HORAS	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CARRO DE SOM, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PORTE MÉDIO (MINI TRIO) COM QUILOMETRAGEM LIVRE COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (DEVIDAMENTE HABILITADO) POR CONTA DO CONTRATADO, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR: 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS E SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS, PARA ATENDER A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO	1.200

O carro deverá passar pelos seguintes bairros de Cabo Frio, obedecendo à quantidade de horas abaixo estipulada por bairro:

BAIRRO	UND	HORAS
CENTRO	H	5
VILA NOVA	H	5
BRAGA	H	5
SÃO CRISTÓVÃO	H	5
JARDIM CAIÇARA	H	5
ITAJURU	H	5



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

PALMEIRAS	H	5
JARDIM OLINDA	H	5
JACARÉ	H	5
OGIVA	H	5
VILA DO SOL	H	5
FOGUETE	H	5
UNAMAR	H	5
PARQUE RIVIERA	H	5
PRAIA DO SIQUEIRA	H	5
PORTO DO CARRO	H	5
MONTE ALEGRE	H	5
JARDIM ESPERANÇA	H	5
JARDIM PERÓ	H	5
GURIRI	H	5
MARIA JOAQUINA	H	5
BOTAFOGO	H	5

4. DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO

O carro de som deverá passar por todas as ruas dos seguintes bairros de Cabo Frio:

BAIRRO
CENTRO
VILA NOVA
BRAGA
SÃO CRISTÓVÃO
JARDIM CAIÇARA
ITAJURU
PALMEIRAS
JARDIM OLINDA
JACARÉ
OGIVA
VILA DO SOL
FOGUETE
UNAMAR
PARQUE RIVIERA
PRAIA DO SIQUEIRA
PORTO DO CARRO
MONTE ALEGRE
JARDIM ESPERANÇA
JARDIM PERÓ
GURIRI
MARIA JOAQUINA
BOTAFOGO

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As requisições feitas pela **COMSERCAF** deverão ser atendidas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRADA;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

5.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma total, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a **COMSERCAF**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo, determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste Projeto Básico.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 – Caberá ao Fiscal da Contrato da **COMSERCAF**, a ser designado pelo Senhor Presidente, acompanhar e fiscalizar na íntegra a execução do objeto a ser contratado;

6.2 – Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir à CONTRATADA de quaisquer obrigações previsto neste instrumento;

6.3 – O Fiscal responsável pelo acompanhamento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para presente contratação é de R\$ 128.808,00 (**Cento e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais**) – **DOTAÇÃO** –3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30** (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.2 - Entregar o material solicitado no prazo máximo de **07** (sete) dias, a contar da solicitação do pedido feito pela **COMSERCAF**;

9.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo para **COMSERCAF**;

9.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- 10.1 - Atestar, por meio do Setor responsável, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 10.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIO POR HORA
PROCESSO Nº 1614/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
CC- 004/2019

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
001	1.200 horas	sv	Contratação de 01 (um) carro de som, para prestar serviço de divulgação de porte médio (mini trio) com quilometragem livre e com no máximo 07 anos de fabricação com motorista devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd que execute mp3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 6.000 watts, para atender a Companhia de Serviço de Cabo Frio, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
				TOTAL	R\$ xx.xxx,xx

Validade da Proposta 50 dias

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Carimbo de CNPJ



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 1614/2019

REF.; CARTA CONVITE Nº 004/2019

.....
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante
Legal, o(a) Sr. (a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções Administrativas
Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um "X" a condição da empresa
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Complementar nº 123/2006.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)**

A
Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF
Estrada Nelore nº 200 – Monte Alegre – Cabo Frio-RJ

Processo nº: 1614/2019
Ref.: Carta Convite nº: 004/2019

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do edital em sua referência e seus anexos, bem como a lei federal nº: 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.1994, lei estadual nº: 6.544 de 22.11.1989 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Local e Data
Carimbo do CNPJ da Empresa
Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

PROCESSO Nº: 1614/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE EM SEU QUADRO FUNCIONAL

A Empresa _____, inscrita no cnpj sob o nº _____,
sediada _____ na _____ Rua:

declara que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da constituição federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da lei 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Declarante



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO – PROCESSO Nº 1614/2019

PROCESSO Nº 1614/2019
CONTRATO Nº ____/2019

Por este Termo de Contrato, de um lado a COMPANHIA D'E SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF-RJ, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Autarquia, o Senhor _____ portador da Carteira de Identidade nº _____/RJ, e do CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal o Senhor(a) _____ Portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação tipo menor preço por item, referente ao convite nº 004/2019, obriga-se à **Contratação de serviços de empresa de comunicação volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicado: em prestação de serviço de 01 (um) carro de som, para prestar serviço de divulgação de porte médio (mini trio) com quilometragem livre e com no máximo 07 anos de fabricação com motorista devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de cd que execute mp3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 6.000 watts, para atender a Companhia de Serviço de Cabo Frio -COMSERCAF, conforme Termo de Referência anexo ao edital.**

- **Motorista e Manutenção do veículo será por conta do contratado.**
- **Combustível será por conta do contratado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega do objeto da licitação dos serviços será de 02 (dias) dias, após a ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela COMSERCAF, através de depósito eletrônico na conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fisco do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a sua correção.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de idoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Quarto – A penalidade por multa será:



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- I- de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II- de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III- de 0,03 (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cabo Frio no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO: A execução das atividades será acompanhada pela COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO: Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá executar os serviços no horário de 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as datas pré-agendadas com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Autarquia quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE: Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei, sendo data base, a da apresentação das propostas, até a data do adimplemento de cada parcela considerando o índice IPCA-E, depois de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO: A revisão do contrato obedecerão aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO: Pelo regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: A Comarca de Cabo Frio – RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas judiciais relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
